

de empresa especializada para o fornecimento parcelado de medicamentos e materiais de consumo hospitalar, destinados à UPA-Unidade de Pronto Atendimento de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo I do edital, foi HOMOLOGAÇÃO em 19/12/14, em favor das empresas NATAN COMÉRCIO LTDA, CNPJ 02.771.547/0001-16, Lotes 01 e 06, no valor global de R\$ 210.000,00; F. CARDOSO & CIA LTDA, CNPJ 04.949.905/0001-63, Lote 03, no valor global de R\$ 600.000,00; PONTES HOSPITALAR LTDA, CNPJ 63.822.597/0001-70, Lote 04, no valor global de R\$ 360.000,00; e SILVA E DELGADO LTDA, CNPJ 08.393.709/0001-06, Lote 05, no valor global de R\$ 600.000,00.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-001-15
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado e contínuo de combustíveis para autos (Gasolina Original Comum, Óleo Diesel B S-500 Comum e Óleo Diesel S-10 Comum), Óleo Lubrificante, Óleo Hidráulico e Graxa, para atender as necessidades de todas as Secretarias, Setores, Departamentos, Coordenações e demais Unidades que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Breu Branco, conforme descrições e quantidades previstas no Termo de Referência, anexo I do edital. A abertura será no dia 05/03/15 - 09:00h. O edital deverá ser retirado na sala da CPL, sede da Pref. de Breu Branco, sito à Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, de 08:00 às 12:00hs, mediante recolhimento da taxa de R\$ 40,00 (quarenta reais). Informações p/fone (94) 3786-1110.

Protocolo 797508

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
AVISOS DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 001.2015, tipo menor preço por lote, para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de publicações nas imprensas oficiais e jornais de grandes circulações, para a Prefeitura de Gurupá e demais secretarias e fundos. A Prefeitura Municipal. Abertura: as 08:00hs do dia 06.03.2015 na sala de licitações da PMG,
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002.2015, tipo menor preço por lote, para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de internet via satélite banda larga e equipamentos em forma de comodato, para atender a Prefeitura de Gurupá e demais secretarias e fundos. Abertura: as 11:00hs do dia 06.03.2015 na sala de licitações da PMG, localizada na Av. São Benedito, s/nº, Praça Mariocay, Centro, GURUPÁ/PA. Os Editais poderão ser retirados no endereço supra no valor de R\$150,00 das 07:00hs às 13:00hs. Contato pregoeirogurupa@yahoo.com.br.

Raimundo Nogueira
Prefeito

Protocolo 798636

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2015. Objeto: *Compra parcelada de marmitas de refeições e lanches prontos para atender a demanda das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Itaituba/PA. (Conforme termo de referencia)*. Tipo: Menor Preço por item. Data: 06/03/2015. Horário: 09h.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/15. Objeto: *Execução dos serviços de Sinal de Internet para atender as solicitações das Secretarias Municipais e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Itaituba/PA. (conforme termo de referência)*. TIPO: Menor Preço por Item. DATA: 09/03/2015. Horário: 09h.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2015. Objeto: *Aquisição Conjuntos Escolares (Cadeiras e Mesas) destinados à rede Municipal de Ensino do Município de Itaituba (Conforme termo*

de referencia). Tipo: Menor Preço por item. Data: 10/03/2015. Horário: 09h.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2015. Objeto: *Prestação de serviços de hotelaria/hospedagem para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Itaituba/PA (Conforme termo de referencia)*. Tipo: Menor Preço por item. Data: 11/03/2015. Horário: 09h.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2015. Objeto: *Aquisição de Kit para Merenda Escolar: Caneca, Prato, Colher, Garfo e Tigela destinado a Secretaria Municipal de Educação*. Tipo: Menor Preço por item. Data: 12/03/2015. Horário: 09h.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2015. Objeto: *“Aquisição de trator, implementos agrícolas, caminhão com tanque isotérmico, equipamentos para laboratório, equipamentos e ferramentas para viveiros*. Tipo: Menor Preço por item. Data: 13/03/2015. Horário: 09h. **INFORMAÇÕES:** Av. Nova de Santana, 581, Centro. Diretoria de Compras das 08h às 14h. Itaituba/PA, 23 de fevereiro de 2015. Kleber dos Anjos de Sousa. Pregoeiro.
Protocolo 798531

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
DECRETO Nº 027 DE 28 DE JANEIRO DE 2015.
DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE VENDA E CONSUMO DE BEBIDAS EM GERAL, ACONDICIONADAS EM GARRAFAS E COPOS DE VIDRO, DE CHURRASQUINHOS EM ESPETOS, BEM COMO DO ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NA ÁREA DESTINADA AOS DESFILES OFICIAIS DO CARNAVAL DE MARITUBA DE 2015 , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marituba, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 90, XX da Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei Municipal nº 243/2010: CONSIDERANDO a intenção do Poder Público Municipal de que o Carnaval de Marituba do ano de 2015 transcorra de maneira pacífica e harmoniosa, sem qualquer violação a incolumidade física de municípios e participantes; CONSIDERANDO que a segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio; CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de garantir a segurança da população em geral, mormente do público infantojuvenil, contra riscos provocados pelo fornecimento de bebidas em vasilhame de vidro; DECRETA: Art.1º - Fica, oficialmente, determinada o período da programação do desfile de blocos carnavalescos em Marituba, qual seja: 14 a 17 de fevereiro de 2015, das 19hs às 02hs. Art. 2º - Fica expressamente proibida, no período especificado no art. 1º deste Decreto, a venda de bebidas alcoólicas acondicionadas em recipientes de vidro, tais como, garrafas, copos, dentre outros da mesma natureza, bem como fica proibida a venda de churrascos em espetinhos, pelos estabelecimentos comerciais, em toda extensão Ginásio Poliesportivo de Marituba, bem como em todas as suas transversais e, ainda, no entorno do local num raio de 200 (duzentos) metros. Parágrafo único - Tais proibições estendem-se aos vendedores ambulantes e pessoas que circularem nos arredores. Art. 3º- Fica proibido, de igual forma, a venda de bebidas alcoólicas e cigarros a menores de 18 (dezoito) anos, bem como de armas, munições e explosivos, fogos de estampido e de artifícios, revistas e publicações que alude o artigo 79 do ECA, bilhetes lotéricos e equivalentes, assim como está vedada a hospedagem de criança ou adolescente em hotel, motel, pensão ou estabelecimento congênere, salvo se autorizado ou acompanhado pelos pais ou responsáveis (ECA artigos 81 e 82) estando sujeitos os infratores a responderem por seus atos nas sanções estabelecidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n.º 8.069/90). Parágrafo único- Crianças e adolescentes não poderão participar de espetáculos públicos com trajes sumários que possuam conotação de apelo sexual, assim como a participação de crianças ou adolescentes em apresentações ou ensaios que os coloquem em situação de ameaça ou violação de seus direitos, sendo seus infratores sujeitos a responsabilização civil e criminal, conforme o caso. Art. 4º- Os estabelecimentos comerciais que violarem o disposto nos artigos anteriores, sem prejuízo das sanções penais e administrativas cabíveis, terão seu funcionamento interrompido ficando o estabelecimento lacrado até o término

do período de realização do Carnaval de Marituba de 2015, sendo que, a violação reiterada, mesmo após a constatação da infração e lacramento do estabelecimento, implicará em cassação permanente do alvará de funcionamento do comércio nele estabelecido. §1º- Os vendedores ambulantes que forem flagrados violando o disposto nos artigos anteriores, terão sua licença de venda cassada imediatamente à constatação do fato, assim como a sua mercadoria apreendida e recolhida nas dependências da Prefeitura Municipal de Marituba, a qual somente será devolvida mediante apresentação de documento hábil que comprove sua propriedade, a partir do dia 12 (doze) de janeiro de 2015. §2º- As pessoas que forem flagradas violando o disposto nos artigos anteriores, terão a mercadoria apreendida e recolhida nas dependências da Prefeitura Municipal de Marituba, a qual somente será devolvida mediante apresentação de documento hábil que comprove sua propriedade, a partir do dia 23 (vinte e três) de fevereiro de 2015, estando sujeitas a prisão e recolhimento na cadeia pública municipal pelo cometimento do delito previsto no artigo 132 do Código Penal Brasileiro. Art. 5º- Fica vedado o estacionamento de veículos automotores no entorno do local de realização do evento num raio de 200 (duzentos) metros, sobretudo de veículos com equipamento sonoro que acarretem aglomeração de pessoas, dificultando o livre acesso da população, bem como dos serviços públicos, como ambulâncias e Polícia Militar no local. Art.6º- A fiscalização do cumprimento deste Decreto será feita por equipes das Secretarias Municipais de Saúde, de Meio Ambiente, de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, sobretudo, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, e da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana, da Guarda Municipal de Marituba e Conselho Tutelar, contando com apoio institucional da Polícia Militar, a qual verificando a violação de normas e/ou recalcitrância providenciará a apreensão dos objetos relacionados ao fato, conduzindo o infrator a unidade de Polícia Civil, para as providências de estilo. Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação. Registra-se, publique-se e cumpra-se. Prefeito Municipal MÁRIO HENRIQUE DE LIMA BISCARO. Registrado na Secretaria Municipal de Administração nesta mesma data, 28 de janeiro de 2015.

MARCELO JOSÉ ALHO CORREA
Secretário Municipal de Administração

Protocolo 798716

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

PREFEITURA MUN. DE MOJUÍ DOS CAMPOS - SEMED
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL 003/2015.
OBJETO: aquisição de kit alimentação escolar. ABERTURA: 10 de março de 2015, às 14h00min. A retirada do Edital deverá ser efetuada de 8h00min as 13h00min, na SEMED, sito Rua Estrada de Rodagem, s/n - Bairro Esperança, CEP 68.129-00, onde se realizará o certame. Jailson Alves da Costa - Prefeito
Protocolo 798670

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 20150087
ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2013-025SEMED
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O: JARDINS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE, LIMPEZA, HIGIENE, ELÉTRICO, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA), DESTINADOS ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO BÁSICO DE PARAUPEBAS, ESTADO DO PARÁ.